

Revoga a Portaria n. 513 de 29.7.2019.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno,

Considerando o Processo SEI n. 008665/2019,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 513 de 29.7.2019, publicada no DOeTCE-RO - n. 1917 ano IX de 30.7.2019, que convocou o Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS, cadastro n. 468, para, no período de 23.9 a 2.10.2019 e nos dias 27.11 a 6.12.2019, substituir o Conselheiro PAULO CURI NETO, cadastro n. 450, em virtude de gozo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 675, de 30 de outubro de 2019.

Altera o período da Portaria n. 601 de 13.9.2019.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno,

Considerando o Processo SEI n. 008665/2019,

Resolve:

Art. 1º Alterar o período de substituição da Portaria n. 601 de 13.9.2019, publicada no DOeTCE-RO - n. 1951 ano IX de 16.9.2019, que convocou o Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS, cadastro n. 468, para substituir o Conselheiro PAULO CURI NETO, cadastro n. 450, para, o período de 25 a 29.9.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 685, de 06 de novembro de 2019.

Estabelece o calendário de feriados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96; e

Considerando a necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2020,

Resolve:

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal;

II - 24 de janeiro (sexta-feira) - Instalação do município de Porto Velho;

III - 24 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

IV - 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

V - 26 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

VI - 9 de abril (quinta-feira) - Semana Santa (ponto facultativo);

VII - 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;

VIII - 21 de abril (terça-feira) - Dia de Tiradentes;

IX - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho;

X - 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

XI - 12 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);

XII - 18 de junho (quinta-feira) - Dia do Evangélico;

XIII - 11 de agosto (terça-feira) - Dia do Magistrado, Dia do Advogado, Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil;

XIV - 7 de setembro (segunda-feira) - Proclamação da Independência do Brasil;

XV - 2 de outubro (sexta-feira) - Criação do município de Porto Velho;

XVI - 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

XVII - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público;

XVIII - 2 de novembro (segunda-feira) - Finados;

XIX - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);

XX - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal;

XXI - 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º No recesso, período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida até o mês de julho de 2020.

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 686, de 06 de novembro de 2019.

Convalida a participação de servidor na Olimpíada dos Servidores dos Tribunais de Contas – OTC Verde 2019.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996,

Considerando o Processo SEI n. 008108/2019,

Resolve:

Art. 1º Convalidar a participação do servidor IGOR LOURENCO FERREIRA, Agente Administrativo, cadastro n. 428, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, na Olimpíada dos Servidores dos Tribunais de Contas - VERDE 2019, realizada na cidade de Manaus/AM, no período de 14 a 19.10.2019, nos termos da Portaria n. 606 de 23.9.2019, publicada no DOeTCE-RO - n. 1957 ano IX de 24.9.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 680, de 01 de novembro de 2019.

Lota servidor.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 4º, inciso II da Portaria n. 348, de 5.5.2017, publicada no DOeTCE-RO - n. 1385 ano VII de 8.5.2017,

Considerando o Processo SEI n. 008812/2019,

Resolve:

Art. 1º Lotar, até 23.3.2020, o servidor JAMES PAIVA DE SIQUEIRA, Analista de Tecnologia da Informação, cadastro n. 517, na Divisão de Hardware e Suporte Operacional da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA

Portaria n. 069, de 4 de novembro de 2019

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151 /2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FLÁVIO DONIZETE SGARBI, cadastro n. 170, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo e DANIEL GUSTAVO PEREIRA CUNHA, cadastro n. 445, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, indicados para atuarem como coordenadores fiscais responsáveis pelo acompanhamento de execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2019/DETRAN-RO, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual tem por objetivo o compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO e do TCE/RO com permissão de acesso para CONSULTAS, concernente a: I = Do DETRAN/RO para o TCE/RO, as informações de dados de condutores e de veículos automotores por intermédio do "Sistema DETRANNET", exclusivamente operados na base local, cuja finalidade é a obtenção de endereços para os fins da efetiva prestação jurisdicional de suas atividades de controle; e II - Do TCE/RO para o DETRAN/RO, as informações da base de dados de servidores públicos municipais e estadual e de credores pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos Municípios e do Estado de Rondônia, cuja finalidade é a obtenção de endereços para conformação nas informações declaradas de endereços pelos usuários para fins de habilitação e registro de veículos automotores e as ações de execução fiscal próprias da Autarquia.

Art. 2º Os coordenadores fiscais, quando em exercício, registrarão todas as ocorrências relacionadas a execução e vigência do acordo, juntando ao respectivo processo.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos coordenadores, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços (DIVCT), para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do encerramento do acordo, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. 006657/2019/SEI, para encerramento e consequente arquivamento.

MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária Executiva de Licitações e Contratos em Substituição

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº53/2019, de 06, de novembro, de 2019.

Concede Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012,